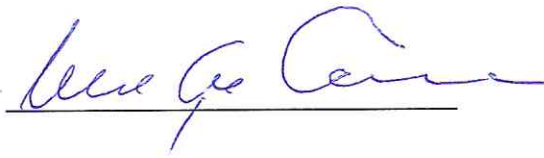


/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/

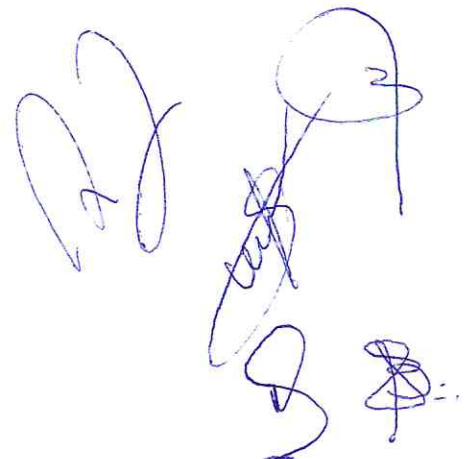
No dia 23 do mês de fevereiro de 2026, às 16h00m, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada à Avenida Zurita nº 681, Jardim Belvedere, Araras/SP - CEP 13601-020, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente José Sentinella Júnior, com a presença dos membros Rubens Franco Júnior (Vice-Presidente), Sergio Marcos Zurita Fernandes (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), André Batistela (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais), Celso Aparecido Canassa (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), Roberto Benetti Filho (Representante da Secretaria Municipal de Justiça), com a ausência justificada do Sr. Antônio César Missoni (Secretário), reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, analisando e deliberando os assuntos que seguem. Por sua vez, o Sr. Presidente José Sentinella Júnior, pediu a palavra e abordou sobre o: **Protocolo nº 7343/2025 - GRYPAMP TRANSPORTES LTDA:** A Requerente, inscrita no CNPJ nº 06.915.050/0005-09, localizada na Rua Alcides Sottini, nº 146, Distrito Industrial III - Jacob Maretto, Araras/SP, apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel de RC nº 11.6.22.25.001.000.000 (fls. 14), nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A Requerente apresentou o pedido fora do prazo, visto que a solicitação deve ser instruída quando da abertura do período de isenção do IPTU do ano corrente até o último dia útil do mês de março, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 5010/2017 e a mesma apresentou o P.A. supracitado somente em 13/05, 2025. Requereu ainda, em caráter excepcional, pois a solicitação de isenção de IPTU/2024 foi apreciada e deferida somente em 31/03/2025, onde segundo os representantes da Empresa tinham a informação que solicitaria uma única vez a isenção de IPTU por 10 anos e anualmente apresentaria documentação comprovando sua atividade e o pleno funcionamento no Município de Araras (fls. 02). No mais, juntou a documentação necessária, preencheu os demais requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico do fiscal urbano Aliandra Alves de fls. 45/46. Em consulta a esta municipalidade constatamos conforme as fls. 19/35, a inexistência de débitos junto a mesma, bem como em consulta junto a autarquia SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, constatou-se a inexistência de débitos, conforme fls. 37/38. Assim, após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **INDEFERIR** o pedido de isenção de IPTU para o imóvel de RC nº 11.6.22.25.001.000.000, para o ano de 2025, ante a intempestividade do protocolo, fundamentado pela legislação municipal vigente e a ausência de provas quanto a suposta informação. **Protocolo nº 9366/2025 – DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA:** A Requerente, inscrita no CNPJ nº 05.300.331/0025-38, localizada na Rua Angelo Franzini, nº 655, Jardim Residencial Bosque de Versalles, Araras/SP, apresentou pedido de isenção de IPTU para os imóveis de RC nº 11.6.24.05.052.000 e 11.6.24.05.053.000, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A Requerente apresentou o pedido fora do prazo, visto que a solicitação deve ser instruída quando da abertura do período de isenção do IPTU do ano corrente até o último dia útil do mês de março, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 5010/2017 e a mesma apresentou o P.A. supracitado somente em 25/06/2025. No mais, juntou a documentação necessária e preencheu os demais requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico do fiscal urbano Carlos Alberto Olivato às fls. 84/88. Em consulta a esta municipalidade constatamos conforme às fls. 81/82, a inexistência de débitos junto a mesma, já em consulta junto a autarquia SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, constatou-se a existência de débitos, conforme fls. 91/92. Assim, após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **INDEFERIR** o pedido de isenção de IPTU para os imóveis de RC nº 11.6.24.05.052.000 e 11.6.24.05.053.000, para o ano de 2025, ante a intempestividade do protocolo, fundamentado pela legislação municipal vigente e a existência de débitos junto ao SAEMA. **Protocolo nº 9368/2025 – DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA:** A Requerente, inscrita no CNPJ nº 05.300.331/0025-38, localizada na Rua Angelo Franzini, nº 655, Jardim Residencial Bosque de Versalles, Araras/SP, apresentou pedido de isenção de IPTU para os imóveis de RC nº 11.6.24.05.027.001.001 e 11.6.24.05.027.002.001, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A Requerente apresentou o pedido fora do prazo, visto que a solicitação deve ser instruída quando da abertura do período de isenção

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 23 de fevereiro de 2026.

Celso Aparecido Canassa



Prefeito do Município de Araras/SP - Irineu Norival Maretto (ciência)



Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 23 de fevereiro de 2026.